

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.870/2009**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com a premiação da 4ª Prova de Laço Comprido.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a premiação da 4ª Prova de Laço Comprido no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), promovida pelo Sr. Jefferson Messias de Oliveira.

**§ 1º** - O evento previsto no caput deste artigo será realizado nos dias 10,11 e 12 de julho de 2009 nas dependências da Chácara Boa Esperança, neste município de Barra do Bugres.

**Art.2º** – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.	SEC. MUN. DES. ECONOMICO E TURISMO
11.001.0.0.	GAB. DE SECRETÁRIO E DEPTOS
11.001.0.0.04.	ADMINISTRAÇÃO
11.001.0.0.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
11.001.0.0.04.122.6130.	GESTÃO DO SISTEMA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.001.0.0.04.122.6130.2066.	MANUT. DA ATIV. DA SECRETARIA
33.90.36.00.00.	O.S. - TERC. PESSOA FÍSICA

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2009.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal